2ª Votação

APROVADO
EM: 27 / 05 / 2014
Votação 10 X 0
Presidente

1ª Votação

APROVADO
EM: 26 / 05 / 2014
Votação 9 X 0
Presidente

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 008/2014, DE 05 DE MAIO DE 2014.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar imóvel, ao Governo do Estado de Pernambuco, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 inciso III, da Lei Orgânica Municipal, submete a discussão e votação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover a doação formal de bem imóvel e os direitos dele proveniente, ao Estado de Pernambuco, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.642.138/0001-04, pelo período de 02 (dois) anos para a construção e implantação do Centro da Juventude no Município.

Art. 2º O bem imóvel referido no artigo anterior é constituído de uma área de terras de 2.400, 000.m² metros quadrado, localizado na Avenida Reginaldo Pereira, medindo 82,322 metros de frente, 85,525 metros nos fundos, por 28,493 metros do lado direito e 28,852 metros do lado esquerdo, Centro, Município de Agrestina/PE registrado no cartório de registro de imóveis sob a matrícula 9290, livro 2-AAM.

Gleba 03-B – Ária Total: 2.400,00m²
Registro: Matrícula n° 9290, do Livro 2- AAM, do 2° Ofício
Proprietário: Município de Agrestina

Ao Norte – Limita-se por uma linha reta e seca de 85,55m, no azimute 58°06'40", confrontando-se com a Gleba 02.

Ao Sul – Limita-se por uma linha reta e seca de 82,29m, no azimute 238°27'27", confrontando-se com Av. Reginaldo Pereira.

A Leste – Limita-se por uma linha reta e seca de 28,85m, no azimute 148° 48'53", confrontando-se com a Gleba 03-A.

A Oeste – Limita-se por uma linha reta e seca de 28,50m, no azimute 322°16'01", confrontando-se com a Gleba 03-A.

CÂMARA DE VEREADORES - AGRESTINA-PE
Recebido
Em 08/05/14
Mª José M. Bezerra
Sec. Administrativo
Mat. 002

Prefeitura de Agrestina
Novos Tempos

MUNICÍPIO APROVADO unicef

ESTADO DE PERNAMBUCO

Art. 3º O imóvel objeto da presente Lei, reverterá ao domínio do Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso o Governo do Estado de Pernambuco, venha a realizar em qualquer época atividades estranhas ao previsto no art. 1° da presente Lei.

Art. 4º No imóvel doado fica obrigada a donatária a construção e implantação do Centro da Juventude no prazo de dois anos, prorrogáveis por igual período, atendendo às necessidades da comunidade local.

Parágrafo único - Expirado o prazo estabelecido sem a devida conclusão da obra, o bem doado reverterá ao patrimônio do Município de Agrestina, independentemente de interpelação judicial e sem direito a indenização por quaisquer benfeitorias porventura iniciadas ou já edificadas.

Art. 5º A Doação será a título gratuito e não oneroso, não representando quaisquer ônus para o Município a não ser aqueles provenientes de transferência e emolumentos cartorários.

Art. 6º Obriga-se a donatária a providenciar a lavratura da escritura de transferência de propriedade, fazendo constar todos os ônus e encargos previstos nesta Lei e na Lei Orgânica Municipal, tão logo subscreva o termo de aceitação da presente doação.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 05 de Maio de 2014.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 08/05/14
Mª José Medeiros
Sec. Administrativa
Mat. 002
AGRESTINA - PE

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO AGRESTINA - PE

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas

Rua Mateus de Castro Lino, 43 - Centro - Agrestina - PE - CEP 55495-000

Tel: (81) 3744 1279/9965 4907

E-mail: cartorio1oficioagrestina@hotmail.com

Bela. Fabiana Maria Gusmão Danda Lima

OFICIALA DE REGISTRO TITULAR

CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada e para os devidos fins, que revendo o arquivo existente neste Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, sito nesta cidade na Rua Mateus Castro Lino, nº 43, Centro, constar no **livro 2 "AAM"**, fls. **90/90v**, na matrícula **9290,** o registro com o seguinte conteúdo: "**UM TERRENO** medindo 82,322 metros de frente, 85,525 metros nos fundos, por 28,493 metros do lado direito e 28,852 metros do lado esquerdo, totalizando uma área de 2.400,000 m², Gleba 03-B, limitando-se: frente com a Av. Reginaldo Pereira, fundos com a Gleba 02, lado direito com a Gleba 03-C e lado esquerdo com a Gleba 03-A. E figura como **PROPRIETÁRIO: Município de Agrestina,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 10.091.494/0001-10, com endereço na rua Capitão Manoel Matulino nº 21, centro, Agrestina, neste ato representado pelo prefeito Thiago Lucena Nunes, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 5.475.560-SSP/PE e CPF nº 025.090.364-40, residente e domiciliado na Av. Severino Pimentel Magalhães nº 102, centro, Agrestina-PE. **REGISTRO ANTERIOR**: Desmembrado do livro 2 AAC, fls. 15v, sob nº 1-7686. Subscrevo, assino e dou fé. A Oficiala Titular. (assinatura da Bela. Fabiana Gusmão)." Segue a **AV-1-9289,** com o seguinte conteúdo: "Faço em 26 de fevereiro de 2014 averbação de Planta do Levantamento Topográfico Plano-Altimétrico da propriedade objeto desta matrícula, localizada neste município de Agrestina, Rua Av. Reginaldo Pereira, com via arquivada neste ofício. Responsável Técnico Luiz Augusto de M. Santos, Engenheiro Civil, CREA 22.104 D-PE, Escala 1: 500, Área Total do terreno 2.400,000m², 0,2400 há., com memorial descritivo registrado no livro 3L, fls. 123v sob o nº de ordem 2715. Com cópia original da planta arquivada neste ofício. Subscrevo, assino e dou fé. A Oficiala Titular. (assinatura da Bela. Fabiana Gusmão)." **CERTIFICO, por fim, que não consta sobre o referido imóvel, da data de 26 de fevereiro de 2014 a data desta certidão, que tenham os proprietários, por qualquer título, alienado, onerado ou gravado o supra descrito e caracterizado imóvel, bem como não consta registro de hipoteca, penhora, aresto ou sequestro e nem mesmo citação em ação real, ou pessoal reipersecutória, tendo por objeto aludido imóvel, sendo o ato acima o último realizado na matrícula. NADA MAIS.** Todo o referido é verdade e dou fé. ////

Cartório do 1º Ofício RI, TD e PJ Agrestina - PE

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO

1º OFÍCIO AGRESTINA

SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO DE PERNAMBUCO

SELO Autenticidade e Fiscalização

ANOREG-PE

CERTIDÃO

ADA040496

Agrestina, 07 de março de 2014.

Cíntia maria da Silva

Cíntia Maria da Silva

ESCREVENTE SUBSTITUTA

PROTOCOLO

Prenotado no Protocolo às fls. 87 do Livro 1H sob nº 21.654.

Agrestina, 06 / 03 / 2014

Cíntia maria da Silva

O oficial

RECEBEMOS

R$ 7,22

R$ 1,44

R$ -

R$ 8,66

CÂMARA DE VEREADORES AGRESTINA - PE

Recebido

Em 08/05/14

Mª José M. Bezerra

Sec. Administrativo

Mat. 002

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei Nº 008/2014, apresentado pelo Poder Executivo Municipal, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar imóvel, ao Governo do Estado de Pernambuco, conforme específica.

PARECER

No prazo regimental, esta Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, recebeu para análise e a emissão do necessário Parecer ao PROJETO DE LEI Nº 008/2014, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar imóvel, ao Governo do Estado de Pernambuco, conforme específica.

O referido Projeto de Lei nº 008/2014, foi examinado por esta Comissão de Justiça e Redação deste Poder Legislativo Municipal, tendo a mesma Comissão concluída que o mesmo não fere dispositivos constitucionais, e tem como objetivo a construção e implantação do Centro da Juventude no Município, estando em condições de ser aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso PARECER.

Sala das Comissões, em 19 de maio de 2014.

Adilson Tavares das Neves
Presidente da Comissão

Paulo Fernando de Lima
Relator

Sheila Maria Dionizio Marinho
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei Nº 008/2014, apresentado pelo Poder Executivo Municipal, que autoriza o Chefe do poder Executivo Municipal a doar imóvel ao Governo do Estado de Pernambuco, conforme específica.

PARECER

No prazo regimental, esta Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, recebeu para análise e a emissão do necessário Parecer ao PROJETO DE LEI Nº 008/2014, que autoriza o Chefe do poder Executivo Municipal a doar imóvel ao Governo do Estado de Pernambuco, conforme específica.

O referido Projeto de Lei nº 008/2014, foi examinado por esta Comissão de Finanças e Orçamento deste Poder Legislativo Municipal, tendo a mesma Comissão concluída que o mesmo não fere a legislação financeira vigente, estando em condições de ser aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso PARECER.

Sala das Comissões, em 19 de maio de 2014.

Paulo Fernando de Lima
Presidente da Comissão

Adilson Tavares das Neves
Relator

José Edison da Silva
Membro

PROJETO DE LEI Nº 008 DE 05 DE MAIO DE 2014.

Encaminha-se a Comissão de Justiça e Redação
EM 12 / 05 / 2014
Presidente

"Autoriza o Município de Agrestina/PE a promover a doação de terreno ao Estado de Pernambuco".

MENSAGEM

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para análise desta Colenda Casa Legislativa, com fulcro no artigo 39 da Constituição Federal, e incisos III, do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, o Projeto de Lei em anexo, que "autoriza o Município de Agrestina/PE a promover a doação de terreno ao Estado de Pernambuco".

A presente proposição visa estabelecer normas para implantação do Centro de Juventude no Município, tendo por objetivo acompanhar, propor diretrizes para o desenvolvimento social, promovendo a integração do planejamento de gestão urbana, habitação, saúde, educação, saneamento ambiental, mobilidade, infanto - juvenil e acessibilidade.

Instrumento à disposição da sociedade e do poder público para a produção de políticas públicas que contribuam para a realização de obras, a prestação de serviços acompanhada e a provocação de um bom debate, em qualquer lugar e a qualquer hora, que vise transformar as cidades em ambientes saudáveis e produtivos para os cidadãos.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa egrégia Casa, da apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares os meus protesto de alta estima e distinta consideração.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 05 de Maio de 2014.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito Municipal

Encaminha-se a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social:
Em 12 / 05 / 2014
PRESIDENTE

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 08/05/14
Mª José M. Barreto
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE

Prefeitura de Agrestina
Novos Tempos

MUNICIPIO APROVADO unicef

ESTADO DE PERNAMBUCO

Agrestina, 05 de Maio de 2014.

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina
08/05/2014 nº 166
Bruna João Martins B. Santos

Oficio GP nº. 148/2014.

Ref. Projeto de Lei.
Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº. 008/2014 de 05 de Maio de 2014.

Senhor Presidente.
Nobres Vereadores,

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Orgânica Municipal, encaminha para o criterioso exame do Poder Legislativo Municipal o Projeto de Lei nº 008/2014, que **Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar imóvel, ao Governo do Estado de Pernambuco, conforme especifica.**

Aproveito a oportunidade renovo votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

Ilmo. Senhor
José Pedro da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Agrestina – PE

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 08/05/14
Sec. Administrativo
AGRESTINA-PE